



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 29/05/13
1317
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 11486 /2013
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche Comunitária no Núcleo Rural Lamarão, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche no Núcleo Rural Lamarão, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche é uma antiga reivindicação dos moradores do Núcleo Rural Lamarão, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11486/2013

Folha Nº 02 *Paula*

REGISTRO DE INDICAÇÃO Nº 11486/2013 - 05/05/13

§ 19335



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que seja dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.


A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil seja um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação seja de Centro de Ensino Infantil ou de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores do Núcleo Rural Lamarão / Paranoá, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2013.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11486 / 2013
Folha Nº 02 de 2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 04/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 15486/2013
Folha Nº 03 Paulo